

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DAGEAL -COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.

Contrato de fornecimento que firmam, como CONTRATANTE, o Município de São João/PE, por intermédio do FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.724.550/0001-77, com sede na Av. Cel. João Fernandes, Nº 33, Centro, São João/PE, CEP: 55.435-000, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, a Sra. Ana Luiza Barreto de Lima, residente e domiciliada à Rua Antônio Moura Neto, Nº 04, Parque Alvorada, São João/PE, portadora da cédula de identidade nº 4.514.1664 SDS/PE e CPF nº 843.375.324-04, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Antônio Carlos Souza da Silva, portador do CPF nº. 092.822.954-86, e como CONTRATADA, a empresa DAGEAL -COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.245.458//0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 26, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. Daiane Carla Tomazelli Minski, residente e domiciliada a Rua Princesa Isabel, nº 26, Centro, Barão de Cotegipe/RS, portadora da Carteira Nacional de Identidade de nº 1081236364 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 004.880.490-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição parcelada de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/05/2025 e encerramento em 13/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.282,35 (Três mil, duzentos e oitenta e dois reais, e trinta e cinco), conforme tabela abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITI.	V. TOTAL
17	CADERNO ESPIRAL com capa dura, em papel branco, com 31 pautas por folha, com 96 folhas, formato aproximado de 20cmX27,5cm.	UND	33	R\$ 10,49	R\$ 346,17
21	CANETA marcador permanente, com dimensões aproximadas de 2,00x12,00x2,00 cm (LxAxC), em diversas cores.	UND	62	R\$ 1,73	R\$ 107,26
30	CLIPES galvanizado nº 04, pacote com 500 gramas.	PACOTE	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
31	CLIPES galvanizado nº 06, pacote com 500 gramas.	PACOTE	13	R\$ 9,44	R\$ 122,72
32	CLIPES galvanizado nº 08, pacote com 500 gramas.	PACOTE	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68
33	COLA com glíter, não toxica a base d'água com 23 gramas cada, diversas cores.	UND	65	R\$ 4,79	R\$ 311,35
82	LÁPIS MARCA TEXTO, com ponta fixa, chanfrada, com traço de até 04 mm, tinta à base de água sem cheiro.	UND	125	R\$ 0,71	R\$ 88,75
97	PAPEL CREPOM sem parafina, rolo com dimensão aproximada de 48cmX2m, diversas cores.	ROLO	198	R\$ 1,32	R\$ 261,36
104	PAPEL PAUTADO (papel almaço), de cor branca, formato A4, gramatura aproximada de 56 g/m², folhas duplas com formato aproximado de 200x275mm. Pacote c/ 400 unidades.	PCT	32	R\$ 45,99	R\$ 1.471,68
115	PASTA CATALOGO OFICIO C/ 50 SACOLAS PLASTICAS	UND	6	R\$ 16,99	R\$ 101,94
116	PERCEVEJO, caixa com 100 unidades.	CAIXA	14	R\$ 2,91	R\$ 40,74
V.TOTAL					R\$ 3.282,35

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.53 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL - CUSTEIO**











- 2.67 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-PBF
 - 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.362 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 - 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos







de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 13 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Luiza Barreto de Lima Contratante

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Daiane Carla Tomazelli Minski Contratada

TESTEMUNHAS







CPF

CPF









